



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



**“TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 052/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº
081/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
ARAPONGA/MG E A EMPRESA LUCIANO
MENDES PEREIRA”.**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2025, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARAPONGA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.167/0001-71, com sede na Praça Manoel Romualdo de Lima, nº 221, Centro, em Araponga/MG, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Carlos Assunção Gomes, e, de outro lado, a empresa LUCIANO MENDES PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.227.494/0001-56, com sede na Rua Norival José da Silva, nº 41, Distrito Pontal, Ponte Nova/MG, doravante denominada CONTRATADA, ambos qualificados no Contrato nº 052/2025, de 24 de junho de 2025, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia civil para consultoria e operacionalização técnica no Município de Araponga/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 01 (uma) visita técnica presencial por mês ao Contrato nº 052/2025, passando o atendimento in loco de 04 (quatro) para 05 (cinco) visitas mensais, mantida a duração mínima de 08h00 (oito horas) por visita.

1.2. O acréscimo corresponde a 12 diárias (visitas técnicas), a serem executadas à razão de 01 (uma) por mês, permanecendo inalterados o objeto, a jornada de cada visita, a natureza dos serviços e as demais especificações técnicas do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1. O incremento do número de convênios firmados pelo Município com os entes estadual e federal, aliado ao aumento do volume de obras em execução e à complexidade das rotinas de alimentação dos sistemas TransfereGov, SIMEC e SISMOB, evidenciou a insuficiência do número de visitas presenciais originalmente dimensionado em 04 (quatro) por mês.

2.2. A realização de visita técnica adicional a cada mês revela-se necessária ao atendimento tempestivo das vistorias em campo, medições e laudos demandados pelas Secretarias Municipais, sem prejuízo da jornada e da metodologia já praticadas, evitando-se o acúmulo de pendências entre um atendimento e outro.

2.3. Trata-se de acréscimo quantitativo destinado à melhor adequação técnica aos objetivos da Administração, nos termos do art. 124, inciso I, alínea “b”, e do art. 125 da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



14.133/2021, não se confundindo com modificação do objeto contratado, que permanece íntegro.

2.4. A manutenção da atual contratada mostra-se a solução mais vantajosa e econômica, considerando a natureza contínua e especializada do serviço, o conhecimento já acumulado sobre as obras e convênios em curso e o risco de descontinuidade decorrente de nova contratação.

2.5. O acréscimo não ultrapassa o limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e preserva integralmente o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, porquanto executado pelo mesmo valor unitário da diária já praticado, sem qualquer majoração de preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E DOS NOVOS VALORES

3.1. O valor unitário da diária corresponde a R\$ 2.094,50 (dois mil, noventa e quatro reais e cinquenta centavos), resultante da divisão do valor mensal reajustado pelas 04 (quatro) visitas mensais contratadas, conforme demonstrativo:

DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO ORIGINAL	ACRÉSCIMO	SITUAÇÃO ADITADA
Visitas técnicas mensais	04	01	05
Duração de cada visita	08h00	— (mantida)	08h00
Valor unitário da diária	R\$ 2.094,50	— (mantido)	R\$ 2.094,50
Valor mensal no período aditado	R\$ 8.377,99	R\$ 2.094,50	R\$ 10.472,49
Acréscimo total (12 diárias)	—	R\$ 25.134,00	25% do valor atualizado

3.2. Nas competências em que executada a visita adicional, o valor mensal do Contrato nº 052/2025 passa de R\$ 8.377,99 (oito mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos) para R\$ 10.472,49 (dez mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos), correspondentes a 05 (cinco) visitas técnicas.

3.3. O acréscimo será executado ao longo de 12 meses, mediante a realização de 01 (uma) visita técnica adicional em cada competência, a partir de outubro de 2026, conforme o cronograma de execução e desembolso a seguir:

COMPETÊNCIA	VISITAS TÉCNICAS	VALOR MENSAL
Setembro/2026	05	R\$ 10.472,49
Outubro/2026	05	R\$ 10.472,49
Novembro/2026	05	R\$ 10.472,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



Dezembro/2026	05	R\$ 10.472,49
Janeiro/2027	05	R\$ 10.472,49
Fevereiro/2027	05	R\$ 10.472,49
Março/2027	05	R\$ 10.472,49
Abril/2027	05	R\$ 10.472,49
Mai/2027	05	R\$ 10.472,49
Junho/2027	05	R\$ 10.472,49
TOTAL (out/2026 a jun/2027)	—	R\$ 104.724,90

3.4. O valor total do acréscimo é de R\$ 25.134,00 (vinte e cinco mil e cento e trinta e quatro reais), equivalente a 25% do valor inicial atualizado do contrato, dentro, portanto, do limite legal.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E DA VIGÊNCIA

4.1. A Cláusula II do Contrato nº 052/2025 e os itens 6, 9 e 10 do Termo de Referência passam a vigorar, durante o período de que trata o item 3.3, com a previsão de 05 (cinco) visitas técnicas presenciais mensais, mantida a duração mínima de 08h00 (oito horas) por visita.

4.2. O item 3.2.1 do Contrato nº 052/2025 passa a vigorar com os valores mensais fixados na Cláusula Terceira deste instrumento.

4.3. A CONTRATADA deverá discriminar, em relatório mensal de atividades anexo à nota fiscal, as visitas técnicas realizadas na competência, com as respectivas datas e horários, para fins de atesto pelo fiscal do contrato.

4.4. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir de 1º de outubro de 2026, permanecendo vinculado à vigência do Contrato nº 052/2025, prorrogado até 23 de junho de 2027 pelo Primeiro Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA PUBLICAÇÃO

5.1. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária 020401 04 122 0060 2.897 3390 39 – fonte de recurso 1500, respeitada a classificação vigente no exercício correspondente.

5.2. O presente Termo Aditivo será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município, nos termos dos arts. 91 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 052/2025 e de seus termos aditivos anteriores que não tenham sido expressamente alteradas por este termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Araponga/MG, 11 de setembro de 2026.

CARLOS ASSUNÇÃO GOMES

Prefeito Municipal de Araponga/MG

LUCIANO MENDES PEREIRA

Contratada

